

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ANDERSON FERNANDES VERA CRUZ	23/08/2024 16:46 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		23065.022630/2024-61

1. Condições gerais da contratação

1.1. Pagamento de inscrição de dois docentes da Universidade Federal de Alagoas no XV Encontro Nacional de Águas Urbanas e V Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos a ser realizado em Recife-PE no período de 16/09/2024 até 20/09/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de inscrição no XV Encontro Nacional de Águas Urbanas e V Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos.	25232	Serviço	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, anexo deste Termo de Referência.

A fundamentação da contratação e seus quantitativos consta no Documento de Formalização de Demanda, tendo em vista a dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares por tratar-se de contratação de serviço de baixo valor, de acordo com os termos da IN 98/2022.

2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por ser dispensado conforme Art. 7º, inciso IV do Decreto 10.947/2022.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, anexo deste Termo de Referência, bem como na proposta do evento, anexada aos autos processuais (doc. 4 e 8).

A descrição da solução consta no Documento de Formalização de Demanda, tendo em vista a dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares por tratar-se de contratação de serviço de baixo valor, de acordo com os termos da IN 98/2022.

4. Requisitos da contratação

~~Sustentabilidade~~

1.

Não foram indicados critérios de sustentabilidade na descrição do objeto e em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis também não foram verificados critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade que poderiam ser aplicados a esta contratação.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

Itens excluídos em virtude das características do objeto a ser contratado.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de serviço de grande vulto e/ou complexidade.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: O evento ocorrerá no período de **16/09/2024 à 20/09/2024**.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme proposta do evento, acostada aos autos processuais (doc. 8);

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. De 16/09/2024 a 20/09/2024.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial em **Recife/PE**, no **Hotel Marante Executive**.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **8h às 12h e 13h às 18h**.

Rotinas a serem cumpridas

XV ENCONTRO NACIONAL DE ÁGUAS URBANAS

1. Processos hidrológicos em meio urbano: monitoramento e modelagem de quantidade e de qualidade de água
Monitoramento e avaliação de cargas difusas e contaminantes emergentes
2. Apoio à gestão das águas urbanas: regulação, governança e instrumentos econômicos
3. Interfaces entre o planejamento urbano e os sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais
4. Governança e participação social para o planejamento e implementação de medidas para drenagem e manejo de águas pluviais
5. Estratégias para drenagem e manejo de águas pluviais no contexto de áreas consolidadas e urbanização de assentamentos precários
6. Medidas de controle e mitigação para eventos extremos: modelagem, estudos de danos, sistemas de previsão e alerta, planos de contingência
7. Estruturas hidráulicas para sistemas urbanos
8. Gestão do risco e adaptação das cidades e comunidades aos eventos extremos e mudanças climáticas
9. Soluções baseadas na Natureza (SbN): modelagem, dimensionamento, manutenção, concepção e projeto para bacias hidrográficas urbanas
10. Curricularização da extensão no campo da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas – desafios e oportunidades

V SIMPÓSIO DE REVITALIZAÇÃO DE RIOS URBANOS

1. Estudos de caso de processos de revitalização, recuperação e restauração de rios urbanos
2. Metodologias e técnicas para revitalização de rios urbanos
3. Legislação, políticas públicas e ferramentas de planejamento para a revitalização de rios urbanos
4. Gestão participativa e governança em processos de revitalização de rios urbanos
5. Avaliação histórica do processo de degradação e revitalização de rios urbanos
6. Revitalização de rios urbanos intermitentes e efêmeros
7. Conflitos e disputas no uso do solo em Áreas de Proteção Permanente (APP) – estratégias de planejamento e intervenção com foco na revitalização de rios urbanos

Fonte: XV ENAU - Encontro Nacional de Águas Urbanas e V SRRU - Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos - Associação Brasileira de Recursos Hídricos (abrhidro.org.br)

~~Materiais a serem disponibilizados~~

~~Informações relevantes para o dimensionamento da proposta~~

1. Itens excluídos em virtude das características do objeto a ser contratado.
- 2.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

~~Preposto~~

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

~~7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

Item excluído em virtude da característica do objeto.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

Item suprimido por não representar condição indispensável para a prestação do serviço.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

1.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~Qualificação Técnica~~

Itens suprimidos em razão da contratação ser de pequeno vulto.

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 440,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15222 / Universidade Federal de Alagoas;

II) Fonte de Recursos: 1.000.000.000

III) Programa de Trabalho: 169533

IV) Natureza de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: M4572N0100N.

Maceió AL, 23 de agosto de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

Diretor CTEC/UFAL

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04. DFD.pdf (177.1 KB)
- Anexo II - 06. Programacao ENAU 2024.pdf (770.21 KB)
- Anexo III - 08. PROPOSTA.pdf (336.24 KB)

Anexo I - 04. DFD.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 171/2024 - GCL (11.00.43.34.44.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Maceió-AL, 22 de agosto de 2024.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÕES
Nº 72/2024
Nº 76/2024

Unidade Requiritante	Centro de Tecnologia
Diretor	Vladimir Caramori Borges de Souza (SIAPE 1357436 / 999615260)
Requisitantes	Marllus Gustavo Ferreira Passos das Neves (SIAPE 1640249 / marllus.neves@ctec.ufal.br / 991056677) Nélia Henriques Callado (SIAPE 1121201 / ncallado@ctec.ufal.br / 999928087)
TIPO DO ITEM	
SERVIÇO () Continuada (X) Não continuada	
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Pagamento de inscrição dos servidores Marllus Gustavo Ferreira Passos das Neves e Nélia Henriques Callado no evento XV Encontro Nacional de Águas Urbanas e V Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos a ser realizado em Recife-PE no período de 16/09/2024 até 20/09/2024.	
VALOR ESTIMADO TOTAL	
Duas inscrições no valor de R\$ 220,00 TOTALIZANDO R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais).	
1. A contratação tem por finalidade a capacitação de servidor (es) no curso / evento XV Encontro Nacional de Águas Urbanas e V Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos a ser realizado no período de 16/09/2024 até 20/09/2024, destinado a atender o (a) Centro de Tecnologia, que exerce as seguintes atividades de ensino, pesquisa e extensão. 2. A participação dos servidores no curso/evento será importante porque evento em tela, cuja programação pode ser acessada em https://www.abrhidro.org.br/xvenau/, faz parte da área de atuação dos servidores, na graduação e na pós-graduação, em ensino e pesquisa. Ele traz a produção científica atualizada no Brasil, bem como ações, discussões relacionadas ao manejo de águas pluviais. Participam técnicos, pesquisadores, estudantes e agentes públicos e privados. Com a participação do servidor (a) no evento haverá ganhos esperados para o setor, como: incremento de conhecimento e diálogo com outros atores na área, de modo a propiciar oportunidade de parcerias, tudo isto contribuindo para a formação de recursos humanos e produção intelectual da UFAL. 3. O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade da Universidade onde o Centro de Tecnologia (CTEC) estabelece em 2 (dois) o número máximo de docente por evento, de forma que possa se diversificar a participação dos docentes em diferentes eventos. 4. A Empresa organizadora do evento possui expertise na área do curso ofertado, tendo reconhecido mérito na realização de vários eventos científicos. Desde o ano de 1996, a Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRHidro) promove, por meio da sua Câmara Técnica de Águas Urbanas, encontros nacionais e internacionais, como pode visto no histórico do evento, na página https://www.abrhidro.org.br/xvenau/. Além deste evento, a ABRHidro promove vários outros relacionados a várias Câmaras Técnicas ou não, como o Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos (SBRH) e o Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste (SRHNE). O último SBRH ocorreu em Aracaju-SE (https://eventos.abrhidro.org.br/xxvsbrh/) e o próximo SRHNE (https://www.abrhidro.org.br/xviisrhne/) ocorrerá em João Pessoa-PB. 5. O(s) palestrante(s)/professor(es) que ministrará(ão) o evento será(ão) Marco Aurélio Holanda Castro (UFC), Miguel Doria (UNESCO, Montevideu), Jorge Gironas (Universidad Católica de Chile), Nestor Mancipe (Universidad Nacional de	

Colombia), Regina Alvalá (CEMADEN), Joel Avruch Goldenfum (UFRGS / Comitê Científico de Adaptação e Resiliência Climática) e Rutineia Tassi (UFSM), Beatriz Menezes (Prefeitura de Recife - Projeto PROMORAR) / Marco Aurelio Holanda de Castro (UFC) / Klebber Formiga (UFG) - PDDU-GYN (Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia) / Nilo Nascimento (UFMG), Ana Paula Generino (ANA) / Caroline Kozak (UFPR) / Talita Silva (UFMG / ABRHIDRO), Jaime Cabral - UFPE/UPE (Perspectivas para Recife) / Fernando Dornelles - UFRGS (Adaptação dos Arroios do Rio Grande do Sul frente às mudanças climáticas) / Helosise Knapik (UFPR) (Iniciativas para adaptação do Rio Iguaçu), José Almir Cirilo (Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco / SRHS-PE), Juliana Alencar (POLI-USP/IPEAS), Maria Fernanda Nobrega (UNESP), Melissa Graciosa (UFABC) e Renata Peres (UFSCAR), Juliana Alencar (IPEAS/POLI USP) / Fernando Dornelles (UFRGS) / Maria Fernanda Nóbrega (UNESP) / Maria Elisa Costa (ANA), Priscilla Moura (UFMG), os mesmos possuem formação em níveis de mestrado e doutorado em Engenharia, Hidráulica e Saneamento, Recursos Hídricos e Saneamento, vários atuam em agências reguladoras, nas instituições de ensino superior, em órgãos federais, estaduais e municipais de gestão de águas urbanas, em empresas de consultoria, e em organizações diversas com experiência tanto em pesquisa como inovação e implementação de medidas nas cidades, em diversas escalas, desde bacias hidrográficas até loteamentos e lotes.

6. Certificamos que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - exercício 2024.
7. Certificamos que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, conforme artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.
8. Declaramos que não haverá mais de uma empresa a ser contratada para execução dos serviços.
9. Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias à contratação.

NOME: Marllus Gustavo Ferreira Passos das Neves

SIAPE: 1640249 LOTAÇÃO: Centro de Tecnologia (Ctec)

RAMAL: 1301 E-MAIL: marllus.neves@ctec.ufal.br

NOME: Nélia Henriques Callado

SIAPE: 1121201 LOTAÇÃO: Centro de Tecnologia (Ctec)

RAMAL: 1286 E-MAIL: ncallado@ctec.ufal.br

(Assinado digitalmente em 23/08/2024 13:44)
VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CTEC (11.00.43.25)
Matricula: ###574#6

Processo Associado: 23065.022630/2024-61

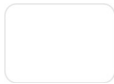
Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **171**, ano: **2024**, tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, data de emissão: **22/08/2024** e o código de verificação: **529a876ef3**

Anexo II - 06. Programacao ENAU 2024.pdf



Encontro Nacional de Águas Urbanas
Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos

Recife - PE - 16 a 20 de setembro de 2024



[MENU HOTSITE](#)

PROGRAMAÇÃO DO XV ENAU e V SRRU

Abaixo encontra-se a programação atualizada do evento.

	DIA 1	DIA 2	DIA 3	DIA 4	DIA 5	DIA 6
	16/set	17/set	18/set	19/set	20/set	21/set
8:00 - 8:30	ENAU/SRRU - Credenciamento	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos	VISITA TÉCNICA 1 Sistema de Jardins Filtrantes Pq Caiara		
8:30 - 9:00						
9:00 - 9:30	ENAU/SRRU - Abertura					
9:30 - 10:00		Intervalo / ENAU/SRRU Sessão de Pôsteres	Intervalo / ENAU/SRRU Sessão de Pôsteres			
10:00 - 10:30	Intervalo			VISITA TÉCNICA 2 Canal Derby-Tacaruna APAC	ENAU - CURSO	VISITA TÉCNICA 4 Parnamirim e Parque Capibaribe
10:30 - 11:00				VISITA TÉCNICA OFICINA Riacho Cavouco		
11:00 - 11:30	ENAU - MESA REDONDA 1	ENAU - MESA REDONDA 3	ENAU - MESA REDONDA 4			
11:30 - 12:00						
12:00 - 13:30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	VISITA TÉCNICA 6 Janela para o rio
13:30 - 14:00	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos			
14:00 - 14:30						
14:30 - 15:00						
15:00 - 15:30	SRRU - MESA REDONDA 1	ENAU - PALESTRA 1	ENAU - OFICINA	VISITA TÉCNICA 3 Parque alagável Tejió / Bombeamento Av Recife / Ecocostos	SRRU - OFICINA Proposta de Revitalização para o Riacho Cavouco	
15:30 - 16:00					ENAU - CURSO	VISITA TÉCNICA 5 Catamarã Capibaribe
16:00 - 16:30	Intervalo	Intervalo	Intervalo / ENAU/SRRU Sessão de Pôsteres			
16:30 - 17:00						
17:00 - 17:30	ENAU - MESA REDONDA 2	ENAU/SRRU - Apresentação de trabalhos	SRRU - PALESTRA 1 / APRESENTAÇÃO DA OFICINA			
17:30 - 18:00			ENAU/SRRU - ENCERRAMENTO			

ENAU - Mesa Redonda 1

Tema: Bacias e rios urbanos na América Latina: inovações e perspectivas em gestão e manejo de águas urbanas

ENAU - Mesa Redonda 2

Tema: Evento extremo de maio no Rio Grande do Sul - Vale do Taquari e Porto Alegre

ENAU - Mesa Redonda 3

Tema: Águas urbanas e mitigação das inundações de extremos

climáticos

ENAU - Mesa Redonda 4

Tema: Gestão dos recursos hídricos urbanos: Controle da qualidade para aumento da resiliência

ENAU - Palestra 1

Tema: Controle de inundações e revitalização de bacias

~~~ SRRU - Mesa Redonda 1

Tema: Revitalização de rios urbanos como estratégia de adaptação de fundos de vale e várzeas aos eventos extremos

~~~ SRRU - Palestra 1

Tema: Panorama Mundial e Brasileiro da Revitalização de Rios. Desafios e oportunidades no contexto das mudanças climáticas

Contato

E-mail: enau@abrhidro.org.br



A ABRHidro é uma instituição que tem por finalidade congrega pessoas físicas e jurídicas ligadas ao Planejamento e à Gestão de Recursos Hídricos no Brasil. [Saiba mais](#)

SUBMISSÃO ARTIGOS:



Contato

Graciela Schmidt Disconzi
(55) 99133 5038
abrhidro@abrhidro.org.br

Endereço institucional (SEDE)

Anexo III - 08. PROPOSTA.pdf



Encontro Nacional de Águas Urbanas
Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos
Recife - PE - 16 a 20 de setembro de 2024



MENU HOTSITE

INSCRIÇÕES

	Categoria	Lote promocional (até 01/08)	Lote 1 (após 01/08)
Sócio ABRHidro	Profissional	R\$ 165,00	R\$ 220,00
	Estudante (Graduação e Pós)	R\$ 110,00	R\$ 150,00
	Estudante (Ensino Médio)	R\$ 70,00	R\$ 100,00
Não Sócio ABRHidro	Profissional	R\$ 330,00	R\$ 440,00
	Estudante	R\$ 175,00	R\$ 240,00

[Acesse aqui o site para inscrição no sistema ABRHidro](#)

Eventos

Para realizar a inscrição no mini curso "**Uso do Conjunto do AutoCAD, do EPANET e do SWMM em projetos de redes de água, esgoto e drenagem urbana**" - [CLIQUE AQUI](#)

Contato

E-mail: enau@abrhidro.org.br

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

RECIBO / NOTA FISCAL

A ABRHidro emite recibo/nota fiscal referente ao valor da inscrição e disponibiliza arquivos digitais com informações documentais. Gastos adicionais deverão ser custeados individualmente pelo solicitante.

Opções de PAGAMENTO:

O pagamento pode ser efetuado por cartão de crédito (proveite as opções de parcelamento), PIX e boleto bancário, emitido durante o processo de inscrição.

ESTUDANTES

Somente serão aceitos na categoria ESTUDANTE os matriculados na graduação ou na pós-graduação (**stricto sensu**) **mestrado e doutorado**, mediante a comprovação por documento emitido por sua Instituição de Ensino datado no ano 2024.

É obrigatória a anexação do comprovante no ato inscrição (no cadastro da ABRHidro), menu ANEXOS, tipo documento comprovante matrícula.

CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

O sistema de inscrição possui ligação com a listagem de participantes associados à ABRHidro, e essa conferência é realizada no ato da inscrição. O associado precisa estar em dia com suas anuidades até o momento da inscrição. Caso tenha alguma dúvida sobre associação, entre em contato com a secretaria executiva da ABRH: secretaria@abrhidro.org.br.

CANCELAMENTOS

Cancelamentos de inscrição serão aceitos até 01 setembro de 2022 mediante retenção de 30% sobre o total a pagar. A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada através do e-mail enua@abrhidro.org.br.

Nota de empenho

As Notas de Empenho devem ser emitidas para a Associação Brasileira de Recursos Hídricos.

Dados Institucionais

Razão Social: Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHidro

CNPJ: 29.969.193/0001-75

I.E: 096/3522744

I.M: 196.086-2-4

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 – Bairro Agronomia – CEP 91501-970

Fone: (51) 3493 2233/ 3308 6652

E-mail: secretaria@abrhidro.org.br

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL

AG 1899-6

CC 46534-8

***IMPORTANTE

- A nota de empenho deve ser obrigatoriamente anexada no sistema de inscrição, enviar para secretaria@abrhidro.org.br que dará devido andamento;
- O pagamento da NOTA DE EMPENHO deverá ser quitada ANTES da realização do evento;
- Se a Nota de Empenho não tiver sido quitada, efetivamente paga com envio de comprovante via e-mail: secretaria@abrhidro.org.br, o inscrito deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e será reembolsado quando a instituição comprovar a quitação.
- **Caso o processo da instituição seja pagamento APÓS o evento, dado o tempo de processamento, o valor a ser considerado no empenho deverá ser do último período (segunda coluna de valores), conforme tabela vigente nesta página.**
- Caso sua instituição solicite documentos / recibos para poder emitir ou quitar a nota de empenho, solicite através do e-mail: secretaria@abrhidro.org.br



ABRHidro

Associação Brasileira de Recursos Hídricos

A ABRHidro é uma instituição que tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas ligadas ao Planejamento e à Gestão de Recursos Hídricos no Brasil. [Saiba mais](#)

SUBMISSÃO ARTIGOS: **RBRH**

Rega

Endereço institucional (SEDE)

Av. Bento Gonçalves, 9500
Porto Alegre/RS - CEP: 91501 970



Contato

Graciela Schmidt Disconzi
(55) 99133 5038
abrhidro@abrhidro.org.br

Endereço para recebimento correspondências institucionais

ABRHIDRO/ Aos cuidados Graciela Disconzi
CAIXA POSTAL 5018
SANTA MARIA-RS - CEP 97105-970

Desenvolvido por [Pierin.com](https://www.pierin.com)